



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI N. 22.0.000000459-0

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: Comunicação eficiente – treinamento de porta-vozes da Justiça Eleitoral / Eleições 2022

1.2 Empresa: Oficina da Palavra LTDA

1.3 CNPJ: 03.930.917/0001-83

1.4 Data de realização: - 18 e 19 de julho de 2022

1.5 Modalidade: Presencial

1.6: Carga horária: 08 horas

1.7 Plataforma (Somente para cursos Online): -

1.8 Público-alvo: Assessoria de Comunicação

1.9 Número de vagas: 20

1.10 Valor: RS 52.600,00 (cinqüenta e dois mil e seiscentos reais)

1.11 Previsão no PAC: SIM

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): -

2. Dos objetivos:

Capacitar os participantes, mediante conhecimentos teóricos e práticos, quanto ao desenvolvimento da capacidade de comunicação em público através dos vários veículos de Mídia, a partir das habilidades relacionadas ao desempenho de apresentações, entrevistas, contato com jornalistas e com veículos da mídia em geral.

3. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido estudo que visa aprimorar a comunicação com ferramentas, técnicas e metodologias capazes de potencializar e maximizar a exposição de dados e informações da Justiça Eleitoral. Oferecerá aos participantes estratégias de desenvolvimento da confiabilidade, da transparência e da segurança na transmissão de conteúdos em mídia, o que ultrapassa o caráter informativo e, conseqüentemente, contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso Finalístico – Relação Institucional com a Sociedade, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “22.05 “Assessoria de Imprensa”.

4. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU N° 252).

A Orientação Normativa da AGU n° 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei n° 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU n° 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

4.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque será possível desenvolver habilidades de comunicação (expressividade verbal, não verbal, vestimenta e discurso) para aprimoramento da comunicação pessoal para conduzir uma entrevista e evitar crise; desenvolver técnicas para organização do discurso e evitar dupla interpretação; oferecer condições para criação de resposta de qualidade, com conteúdo objetivo, claro e com vocabulário de fácil compreensão.

Desse modo, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de comunicação aprimorem a comunicação com o público externo para o alcance de campanhas institucionais exitosas, principalmente em período eleitoral, com o objetivo de realizar o gerenciamento de possíveis crises, principalmente sobre temas relativos à demora no contingenciamento de urnas eletrônicas, tempo excessivo nas filas de votação, queda de energia elétrica, ausência do necessário policiamento, local inadequado de votação das pessoas com deficiência e fake news.

4.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Oficina da palavra, demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela e tem expressiva experiência de capacitação em comunicação para gestores públicos. Já foram treinados mais de 4.000 porta-vozes de diversas instituições públicas. A notória especialização de capacitação em comunicação e Media Training da Oficina foi atestada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em razão da prestação de serviços técnicos e de característica singular.

A empresa é um instrumento de transformação de ideias em resultados e que a comunicação de verdade transforma e baseando-se nisso a Oficina desenvolveu uma metodologia exclusiva de planejamento de comunicação aliado à gestão. Com mais de 20 anos de atuação possui comprovada especialização em capacitação de líderes no Executivo, Legislativo e Judiciário Federal e também no mercado privado, a Oficina é especializada em cuidar melhor da sua imagem e da sua organização com consultoria e cursos feitos sob medida. Com ampla experiência em consultoria atua com foco de integrar a comunicação à gestão estratégica, atendendo hoje a diversos órgãos federais e entidades.

Conta com um time multidisciplinar composto por comunicadores de várias formações: jornalistas, publicitários, profissionais de mídias digitais, business intelligence, designers, especialistas em user experience (UX), gestão de crise, relações públicas, profissionais de rádio e TV, marketing, planejamento, cientistas sociais, pesquisadores, analistas políticos, influenciadores digitais, entre outras tantas especializações. A combinação de perfis permite a entrega de projetos integrados de comunicação.

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc. Sei nº 0290736.

5. Da execução do serviço

5.1. Dos recursos instrucionais

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

5.2. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;

- Aplicação e Resultado.

5.3. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Após o final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

5.4. Do Conteúdo Programático

Teoria da Comunicação: Conceitos relevantes sobre narrativa; o que é notícia; diferença entre informar e comunicar; contexto na mídia sobre a Justiça Eleitoral; formação de porta-vozes; etiquetas básica para relacionamento com as mídias e públicos-alvo relevantes; comportamento adequado e posicionamento estratégico nas redes sociais, além de cuidado com linguagens e expressões.

Formação de porta-voz: Etiqueta básica para relacionamento com as mídias e públicos-alvo relevantes; comportamento adequado e posicionamento estratégico nas redes sociais; cuidado com linguagens e expressões; relacionamento com a mídia; quem é o jornalista e como construir um relacionamento sólido com a imprensa; como divulgar mensagens úteis e transparentes, e estratégias inovadoras focadas em imagem e reputação

Relacionamento com a mídia: Quem é o jornalista e como construir um relacionamento sólido com imprensa relevante; como divulgar mensagens úteis e transparentes, e estratégias inovadoras focadas em imagem e reputação.

6. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se a:

- 6.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 6.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 6.4 Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 6.5 Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 6.6 Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 6.7 Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 6.8 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.
- 6.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 6.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 7.2 Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 6.2
- 7.3 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 7.4 Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

8. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

9. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pela chefia da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

10. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

Aline Maria de Melo Santana
Analista Judiciário

(datado e assinado eletronicamente)
Bianca Thaís de Souza Crocamo
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional. Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)
Loirí Schwingel
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)
Milena Jorge Gonçalves
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/06/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/06/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 20/06/2022, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, SECRETÁRIO(A)**, em 23/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297301** e o código CRC **4DF19548**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)